



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.313, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alteração da alíquota instituída na Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006,

DECRETA:

Art. 1º- A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, instituída através da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, corresponderá a 15,56% (quinze vírgula cinqüenta e seis por cento).

Art. 2º- O financiamento do Déficit-Técnico corresponderá a tabela abaixo discriminada:

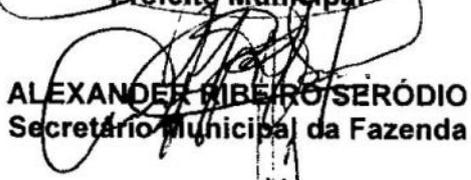
Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2013.....	10,00%
2014.....	14,00%
2015.....	18,00%
2016.....	22,00%
2017.....	26,00%
2018 à 2043.....	28,44%

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.169, de 31 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 01 de Abril de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


ALEXANDRE RIBEIRO SERÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda


CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev